

# DECLARAÇÃO ESCRITA DE VOTO –

## PEC 135/2019

Acrescenta o § 12 ao art. 14, da Constituição Federal, dispondo que, na votação e apuração de eleições, plebiscitos e referendos, seja obrigatória a expedição de cédulas físicas, conferíveis pelo eleitor, a serem depositadas em urnas indevassáveis, para fins de auditoria.

Senhor Presidente, nos termos do parágrafo único do artigo 182 do RICD, DECLARO QUE, na votação nominal ao Requerimento de Quebra de Interstício de 2 Sessões para votação da PEC nº 135/2019, realizada na 1ª Sessão Deliberativa (VIRTUAL) do dia 10/08/2021, **votei SIM**, de forma a apreciar a matéria na presente sessão. O presente voto se dá por escrito devido a problemas no acesso ao Sistema de Deliberação Remota (SDR) e o exíguo tempo de votação.

Sala das sessões, em 10 de agosto de 2021.

**Dep. JOICE HASSELMANN**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joice Hasselmann  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213622291000>

